

Cadastrando Carta de Correção Eletrônica (CCE)

Veja também os Itens:



- [Emitindo Notas Fiscais Eletrônicas \(NFe\)](#)
- [Emitindo Carta de Correção Eletrônica](#)
- [Emitindo Carta de Correção Eletrônica](#)
- [Cadastrando Carta de Correção Eletrônica \(CCE\)](#)
- [Impressão de Carta de Correção Eletrônica](#)
- [Emitindo Carta de Correção \(Não Eletrônica\)](#)
- [Emissão de Carta de Correção Eletrônica](#)
- [Carta de Correção Eletrônica](#)

Será possível emitir até 20 Cartas de Correção Eletrônica para cada Nota Fiscal Eletrônica, sendo que, só constará no Banco de Dados da SEFAZ a última CCE transmitida, desta forma, se você emitir mais do que uma CCE para a NFe deverá sempre colocar todas as correções que deverão ser feitas, de todas as CCE transmitidas.

e, para poder utilizar esse recurso, algumas regras devem ser seguidas:

- O conteúdo do texto deve conter entre 15 e 1000 caracteres;
- A empresa tem até 30 dias para fazer as correções na nota;
- É necessário que a CCE seja assinada através de certificado digital.

Para que sejam validadas as informações contidas em uma carta de correção eletrônica, a mesma deverá seguir alguns critérios pré-definidos pelo Ministério da Fazenda:

“Art. 7º Os documentos fiscais referidos nos incisos I a V do artigo anterior deverão ser extraídos por

decalque a carbono ou em papel carbonado, devendo ser preenchidos a máquina ou manuscritos a tinta ou a lápis-tinta,

devendo ainda os seus dizeres e indicações estar bem legíveis, em todas as vias.

(...)

§ 1º-A Fica permitida a utilização de carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de

documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço,

quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.”

Para que você cadastrar a Carta de Correção de uma nota fiscal eletrônica, acesse o menu Movimentação>Carta de Correção Eletrônica

nd or type unknown

Digite ou clique no DLG (três pontinhos) para pesquisar o número da NFe que terá a Carta de Correção Eletrônica (CCE) cadastrada

Observação

Só poderá ser cadastrada uma CCE para uma nota fiscal já transmitida e autorizada pela SEFAZ

nd or type unknown

Em seguida de4fina o que deverá ser corrigido na nota fiscal,

nd or type unknown

Salve o cadastro.

O Sistema irá questionar se você deseja realizar o envio da Carta de Correção Eletrônica ao SEFAZ

Clique em SIm

nd or type unknown

Após o envio será apresentada a mensagem Carta de Correção enviada com Sucesso

nd or type unknown

Em seguida o Sistema apresentará a tela para que você envie por email a CCE

Se no cadastro do destinatário o endereço do email estiver preenchido, esse endereço virá preenchido automaticamente

nd or type unknown

Em seguida será apresentada a mensagem Deseja Imprimir a CCE

image.png
Image not found or type unknown

image.png
Image not found or type unknown

image.png
Image not found or type unknown

No grid das CCE aquela que já foi enviada para a SEFAZ ficará na cor azul

image.png
Image not found or type unknown

Se após cadastrar a CCE você não der continuidade ao processo, poderá fazê-lo posteriormente acessando os botões de atalho do menu de Manutenção da CCE

Enviar CCE para a SEFAZ

image.png
Image not found or type unknown

Enviar CCE por email

image.png
Image not found or type unknown

Imprimir a CCE

image.png
Image not found or type unknown

A Impressão poderá ser realizada também no menu Relatórios>Emissão de Documento>Carta de Correção Eletrônica

image.png
Image not found or type unknown

Defina a Nota

image.png
Image not found or type unknown

Peça a visualização/impressão

image.png
Image not found or type unknown

image not found or type unknown

